



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 377/84

De 08/11/84

**" SUBSTITUI NOME DE ESCOLA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A Câmara Municipal de Pontalina APROVA:
e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica substituído o nome da Escola Municipal CASTRO ALVES, localizada na Fazenda São Lourenço, para ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO PEREIRA NATIAS DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.



PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal